



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.084/05

De 31 de Agosto de 2.005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO
DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S.A., objetivando troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Parágrafo Único – O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 2.005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos/Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Adm., Patr. e R. H.

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos